DECRETO Nº 2.806, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.118 de 17/12/2019;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	***Função-Programa***	***Objetivo do Programa***	***Elemento***	***Fonte***	***Valor***
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.36	21	185.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.99	21	20.000,00
			TOTAL		**205.000,00**

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações totais ou parciais das seguintes dotações:

U.O	***Função-Programa***	***Objetivo do Programa***	***Elemento***	***Fonte***	***Valor***
01.03	10.302.0063.2.400	Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo para o CAPS	4.4.90.52.99	20	15.000,00

01.03	10.302.0063.2.401	Aquisição de Material Lúdico para o Atendimento às Crianças do Ambulatório de Saúde Mental	3.3.90.30.99	20	20.000,00
01.03	10.302.0063.2.402	Manutenção Predial no CAPS e Ambulatório Saúde Mental	3.3.90.30.99	20	15.000,00
01.03	10.302.0063.2.403	Realização de Atividades Extra-Muros com os Usuários do CAPS	3.3.90.39.99	20	20.000,00
01.03	10.845.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.47.00	00	40.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.36	20	95.000,00
			TOTAL		**205.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de Março de 2020.

EDNARDO OLIVEIRA BARBOSA
PREFEITO